



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

**IAN BARROS MOLLMAN**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL  
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:**

**I – PREGOEIRA:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

**AVISO**

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6699>  
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **552/2021/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9272**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 552/2021/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **552/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com método de disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº **10.520/02** e nº **8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 13 de outubro de 2021.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0021.221315/2021-83** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de Semoventes Caninos, para atender as necessidades do 3º BPM/Vilhena da Polícia Militar de Rondônia.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias** úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24** do **Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9272**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, Edital e nas demais cominações legais.

**5.2.2.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A **participação** neste pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os conforme as exigências do edital.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e **documentos de habilitação** registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIBÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao **cadastro da proposta no sistema eletrônico de compras**;

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances**.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

*a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.17. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.17.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.17.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**9.23.** No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.4.1. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, a ausência do mesmo, não acarretará a imediata desclassificação.

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.8.1 a) Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em razão das aquisições serem inferiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da **Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017:****

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à **aquisição de bens e materiais de consumo comuns**, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

b) A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017;**

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.16.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Conforme estabelecido **no item 8. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme estabelecido **no item 11. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Conforme estabelecido **no item 12.1.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Conforme estabelecido **no item 12.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Conforme estabelecido **no item 12.f. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. O recurso orçamentário destinados a cobrir as despesas está inserido em Orçamento pelo **Decreto nº 26.072, de 11 de maio de 2021**, que abre no **Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia** Crédito adicional Suplementar por Anulação em favor da Unidade Orçamentária **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM**, através do Projeto Atividade: 06.181.2020.2852 para adquirir bens permanentes, com elemento de despesa 4490-52 – Fonte 0100 (**Emenda Parlamentar**).

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - SAMS

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços

**ANEXO IV** - Minuta de contrato

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2021.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**  
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA-SUPEL  
Mat. 300145454

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1515 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM

**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**2 - OBJETO:** Aquisição de Semoventes Caninos, para atender as necessidades do 3º BPM/Vilhena da Polícia Militar de Rondônia.

**2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

ITEM	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	IMAGEM	UND	QTD
01	<b>SEMOVENTES CANINOS</b>	<p><b>Raça:</b> Pastor Alemão, Estas raças vêm sendo empregadas pelas melhores Polícias do mundo em razão das características da raça. As principais características dessas raças são a versatilidade, alta resistência física, equilíbrio nos momentos de pressão, inteligência para o aprendizado, excelente faro, o que possibilita uma amplitude na utilização desses cães para atender as necessidades operacionais da PMRO; <b>Sexo:</b> 02 (dois) machos, 01 (uma) fêmea, com objetivo de reprodução e reposição do plantel canino da PMRO com qualidade genética de cães de linhagem de trabalho. <b>Linhagem de Trabalho:</b> os cães a serem adquiridos devem ser pastores alemães pertencentes à linhagem de sangue para trabalho. Outrossim, há que se analisar também, a progênie dos pais, verificando-se a hereditariedade de seus</p>		UND	03

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>caracteres (dureza e impulsos) por seus filhos. A linha de sangue para trabalho visa à criação e a seleção de cães para trabalho, que apresentam menor carga de homozigose, o que possibilita uma menor transmissão de taras hereditárias e o aparecimento de articulações com displasias, bem como uma maior resistência orgânica, rusticidade, faro, impulso de caça e defesa. Os cães de trabalho possuem, na média, um comportamento mais duro e impulsos mais desenvolvidos para a proteção, ou seja, um comportamento adequado para o serviço policial militar; <b>Idade: mínima</b> de 14 (quatorze) meses e <b>máxima:</b> de 36 (trinta e seis) meses: os cães devem apresentar idade entre 14 e 36 meses por que nessa idade os cães já apresentam as suas aptidões e características, prontas para o trabalho. Trata-se da fase de exteriorização do temperamento e imposição da liderança na matilha, segundo estudos, e deve ser muito bem aproveitada. Nesta faixa etária os cães já devem apresentar o calendário profilático completo, tendo, assim, o organismo mais resistente aos germes presentes no meio ambiente; <b>Biótipo:</b> apresentar boa compleição, robusto, forte, isento de defeitos hereditários e adquiridos, sem taras ou vícios e pigmentação bem definida; <b>Bons aprumos:</b> movimentação firme e harmônica, evitando assim o aparecimento de patologias no sistema</p>			
--	--	---	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>locomotor decorrentes de defeitos de aprumos e sobrecarga de articulações, o que resulta na redução do tempo de vida útil do animal em razão da alteração na locomoção, surgimento de dores e conseqüentemente a inservibilidade do animal para o trabalho; <b>Livre de ectoparasitas e endoparasitas:</b> devidamente comprovado por laudo médico veterinário. <b>Apresentar Exame radiográfico negativo para displasia coxofemoral:</b> bem como apresentar o histórico dos pais que comprovem estado clínico negativo para a referida doença. <b>Comprovação por meio de exame de DNA, a descendência genética dos Pais constantes no certificado de Pedigree. Características psicológicas:</b> inteligência, altíssimo impulso de caça (high prey drive), intenso impulso por comida, intenso impulso de brincadeira (espírito lúdico), impulso de defesa alto (defensive drive), altíssimo impulso de luta até domínio pleno da caça (high fight drive), resistência/superação, independência, alto grau de atividade (hiper-atividade), intrepidez/sem fobias (de altura, de ruídos, de escuridão, de fogo, de confinamento e de pressão), dominância social (liderança na matilha), habilidade física e psicológica para saltar, correr e buscar; equilíbrio, tenacidade, dureza de caráter, temperamento</p>		
--	--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>forte, caráter incorruptível, coragem, mordida instintivamente de boca cheia, possessividade, agilidade, explosão, combatividade, prontidão, vivacidade, sociabilidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato extremamente apurado, treinabilidade, estabilidade (firmeza) de nervos, pouca sensibilidade à ambientes diferentes, ávido ao trabalho. Essas características são essenciais para que o cão possa desempenhar as missões policiais militares com sucesso;</p>			
--	--	--	--	--	--

**3 - GARANTIA:**

**3.1.1** - A empresa vencedora deverá entregar os semoventes caninos de acordo com as especificações e as quantidades constante no quadro acima;

**3.1.2** - Os semoventes caninos ofertados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**3.1.3** - A empresa deverá Entregar os semoventes caninos com validade/garantia contra eventuais defeitos de treinamento igual ao fornecido pelo fornecedor ou de, no mínimo, 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fornecedor dos mesmos, se for prazo superior, contra eventuais defeitos de treinamento, de acordo com as normas, observando as disposições legais;

**3.1.4** - O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada item;

**3.1.5** - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

**3.1.6** - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, os semoventes caninos que apresentarem defeitos de treinamento, durante seu prazo de garantia;

**3.1.7** - Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com (impostos, taxas e com pessoal) pelo transporte/frete dos semoventes caninos até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza;

**3.1.8** - Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**3.1.9** - Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os semoventes caninos recusados na fase de recebimento;

**3.1.10** - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos semoventes caninos, inclusive, durante a entrega dos mesmos feito por transportadoras;

**3.1.11** - Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos bens ou de seu fornecimento;

**4 - JUSTIFICATIVA:**

Os Cães da Raça Pastor Alemão vêm sendo empregados pelas melhores Polícias do mundo em razão das características da raça. As principais características dessas raças são a versatilidade, alta resistência física, equilíbrio nos momentos de pressão, inteligência para o aprendizado, excelente faro, o que possibilita uma amplitude na utilização desses cães para atender as necessidades operacionais da PMRO;

**EFETIVO CANINO DO GPCÃES do 3º BPM (Vilhena):** O Grupamento de Polícia Ostensiva com Cães do 3º BPM, conta com o efetivo de semoventes caninos de 02 (dois) cães farejadores, sendo insuficiente para a demanda atual.

**Há necessidade de adquirir 03 (três) cães que possuam capacidade de executar dupla função,** sendo 2 (dois) machos e 1 (um) fêmea, pois propicia dinamização do serviço, redução de custo operacional (ração, medicamentos, tempo de treino), bem como a necessidade de executar missão de detecção de armas de fogo e munições, maconha e seus derivados, cocaína e seus derivados e droga sintética “LSD”, sendo uma droga relativamente nova em circulação, bem como a capacidade de guarda e proteção, para atuação em presídios, estádios e policiamento especializado em manifestações. Considerando que o 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, sediado em Vilhena-RO, é responsável pelo policiamento ostensivo de todo o Cone Sul do Estado de Rondônia, com população estimada em 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes, de grande extensão territorial, que engloba 07 (sete) municípios (Vilhena, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Chupinguaia), além de 07 (sete) distritos (Nova Conquista-Vilhena, Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé-Chupinguaia, Planalto São Luiz-Colorado do Oeste, Vila Neide-Cabixi e Vitória da União-Corumbiara. Diante da área sob a responsabilidade do 3º BPM, ao qual possui faixa de fronteira com a Bolívia, há uma necessidade urgente de ampliar o efetivo canino de detecção de drogas e armas devido o “corredor” que encontra-se a BR 364 e 435, o qual possui umas das principais rotas de tráfico de drogas e armas do Estado.

A aquisição dos **semoventes caninos** atenderão às necessidades do **3º BPM de Vilhena, da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, para compor os **Grupamentos de Polícia Ostensiva com Cães - GPCÃES**, somando-se aos já existentes na unidade acima citada, proporcionando ao batalhão e aos policiais militares, uma melhor eficácia e continuidade do serviço militar com apoio dos cães policiais, uma vez que, os cães policiais militares utilizados pela PMRO desempenham diversas operações policiais militares e em apoio a ações de defesa civil, como: detecção de drogas; de armas; de munições; de substâncias e artefatos explosivos; captura e neutralização de pessoas homiziadas (em ambiente rural e urbano); busca e localização de pessoas desaparecidas; neutralização de pessoas; ações em apoio ao BPCHOQUE dentre outras.

Trata-se de realização de despesas inseridas em Orçamento pelo **Decreto nº 26.072, de 11 de maio de 2021**, que abrem no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia **Crédito adicional Suplementar por Anulação** em favor da Unidade Orçamentária **Fundo Especial de**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM (EMENDA PARLAMENTAR).**

O **objetivo** da aquisição dos **semoventes caninos** é desenvolver atividades, relacionadas com apoio a ações de defesa civil, como: detecção de drogas; de armas; de munições; de substâncias e artefatos explosivos; captura e neutralização de pessoas homiziadas (em ambiente rural e urbano); busca e localização de pessoas desaparecidas; neutralização de pessoas; ações em apoio ao BPCHOQUE dentre outras.

A **importância** da aquisição dos **semoventes caninos** é subsidiar os policiais da unidade solicitante, a logística necessária para o melhor desenvolvimento das atividades policiais, relacionadas com apoio a ações de defesa civil, como: detecção de drogas; de armas; de munições; de substâncias e artefatos explosivos; captura e neutralização de pessoas homiziadas (em ambiente rural e urbano); busca e localização de pessoas desaparecidas; neutralização de pessoas; ações em apoio ao BPCHOQUE dentre outras.

A **economicidade** fica evidenciada, na medida em que se realiza a aquisição de semoventes caninos adequados ao desenvolvimento das funções e atividades acima relacionadas, o que possibilita também o melhor desenvolvimento, da atividade do policial militar na atividade de policiamento ostensivo e preventivo relacionado com as competências às quais os semoventes caninos são especificamente treinados.

A **técnica quantitativa** utilizada foi lastreada na necessidade de se complementar periodicamente os semoventes caninos, possibilitando a efetividade das ações policiais do Grupamento de Polícia Ostensiva com Cães - GPCÂES do 3º BPM.

**5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1** - Serão, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, o de:

a) **Menor preço por item;**

**6 – ENTREGA**

**6.1** - Os semoventes caninos deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

a) No recebimento e aceitação dos semoventes caninos, serão observadas rigorosamente as especificações técnicas em acordo com este Termo de Referência.

b) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se os semoventes caninos forem recusados por apresentarem-se ou se estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

**6.2** - A entrega dos itens, será realizada, **de uma só vez**, após a análise da "**PROVA**".

**6.2.1** - Se exigirá, após a habilitação das licitantes e antes do recebimento do objeto, que os semoventes caninos passem por uma **Prova** que consistirá em **exercícios físicos, técnicos e psicológicos**, abaixo relacionados, como "**PROVA**", de acordo com as especificações técnicas e regras estabelecidas neste termo de referência. Nessa ocasião, será avaliada pelo solicitante, além de outros quesitos que se julgar necessário.

**6.2.2 - EXERCÍCIOS DE OBEDIÊNCIA:** deverá obedecer aos comandos abaixo discriminados. A avaliação dos semoventes caninos se dará com base na tabela abaixo relacionada.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

**6.2.2.1 - Sociabilização:** O cão terá que permitir que estranhos se aproximem, a uma distância de 1,5 metros do cão, para conversar com o condutor, como em uma situação real, o animal não deve demonstrar nenhum sinal de ressentimento ou timidez, não devendo pular ou ir até a pessoa sem a permissão do condutor, e suportar a aproximação de outros cães, podendo demonstrar apenas interesse, sem ter comportamento agressivo com o outro animal.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Andar com o corpo a frente do condutor	- 02	
Andar com a cabeça para traz do condutor	- 03	
Manter-se afastado do condutor.	- 03	
Executa o comando, mas demonstra desconforto	- 02	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.2.2 - Junto com Focinheira de combate:** Acompanhar o condutor sem guia, fazendo uso de focinheira, mantendo-se com o ombro próximo a perna do condutor. Fazer conversões à esquerda e a direita e mudanças de velocidades, em passo normal, lento e trote. No dia da avaliação, será informado o percurso.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
O cão balança a cabeça	- 01	
Continua andando, mas tenta tirar a focinheira, demonstrando incomodo	- 02	
O cão para e tenta tirar a focinheira	- 03	
O cão se mostra desconfortável e fica constantemente tentando tirar a focinheira	- 04	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**6.2.2.3 - Troca:** Acompanhar o condutor sem guia, mantendo-se com a escapula próxima a perna do condutor, ao ser dado o comando TROCA, o cão terá que trocar de lado, da esquerda para a direita, se mantendo ao lado do condutor em passo normal, até que seja dado o comando JUNTO, onde o cão terá que voltar para o lado esquerdo do condutor. Este comando terá que ser executado por 02 vezes.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
É necessário auxílio do condutor com gesto corporal ou gesto auxiliar	- 02	
O cão troca de lugar, no entanto caminha atrás do condutor	- 04	
Faz a troca, só que se mantém afastado do condutor.	- 02	
Cada vez que o condutor precisar repetir o comando	- 02	
Não faz a troca de lado	-10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.2.4 - De Pé:** Visto que é um cão de serviço militar, não faz sentido que o mesmo se sente ao condutor interromper a caminhada. Estando o cão em movimento sob o comando JUNTO, sem guia o condutor irá interromper a caminhada sem dar comando, o cão terá que ficar parado sem sentar ou deitar, permanecendo em pé ao lado do condutor. Se o cão não executar com precisão o condutor poderá dar o comando, por apenas uma vez.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Cada vez que repetir o comando	- 02	
Cada vez que usar gesto auxiliar, mas de uma vez	- 02	
Condutor muda de velocidade par auxiliar o cão	- 02	
O cão permanece em pé, mas fica se movimentando	- 02	
O cão muda de posição tendo que dar o comando novamente	- 02	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

Não executa o comando	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.2.5 - Senta:** Estando o cão em movimento sob o comando JUNTO, sem guia o mesmo irá interromper a caminhada e dar o comando SENTA. O cão terá que sentar-se imediatamente e ficar sentado ao lado do condutor.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Cada vez que repetir o comando	- 02	
Cada vez que usar gesto auxiliar, mas de uma vez	- 02	
Condutor diminuiu a velocidade dos passos par auxiliar o cão	- 02	
Não executa o comando	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.2.6 - Deita:** Estando o cão em movimento sob o comando JUNTO, sem guia o mesmo irá interromper a caminhada e dar o comando DEITA. O cão terá que deitar imediatamente e ficar deitado ao lado do condutor.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Cada vez que repetir o comando	- 02	
Cada vez que usar gesto auxiliar, mais de uma vez	- 02	
Cão deita mas não fica com o corpo totalmente no chão	- 02	
Cão se levantou, sendo necessário dar novamente o comando	- 02	
Não executa o comando	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**6.2.2.7 - Fica:** Estando o cão deitado, ou sentado, não poderá mais mudar de posição, o condutor terá que se afastar no mínimo 20 metros e ficar em um local onde o cão não tenha contato visual, por no mínimo 02 minuto. Tendo o cão que permanecer no comando FICA, não podendo sair do local até o próximo comando.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Sair do local demarcado	- 03	
Mudar de posição, mas não sai do local	- 02	
O condutor tem que dar novamente o comando	- 02	
Não executa o comando	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.2.8 - Aqui:** Estando o cão deitado a uma distância mínima de 20 metros, e após autorização do Avaliador, será dado o comando AQUI, o cão terá que vir imediatamente até o condutor e sentar-se em sua frente ou ao seu lado.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Não se sentar ao seu lado ou em sua frente	- 02	
Cheirar o chão antes de chegar no condutor	- 02	
Repetir o comando	- 03	
Vem devagar	- 02	
Não executa o comando	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**6.2.2.9 - Embarque e desembarque de viatura:** O cão terá que embarcar e desembarcar, da carroceria de uma camionete tipo L-200, padrão utilizada pela corporação, para tanto a tampa traseira deverá estar aberta para o exercício, permanecendo-o embarcado, podendo ficar de pé, sentado, ou deitado, aguardando o comando para desembarcar, ao ser dado o comando o cão terá que desembarcar retornando ao condutor.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
O condutor tem que repetir o comando, mas o cão executa	- 03	
O cão não realiza o desembarque.	- 04	
O cão não executa o exercício	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.3 - EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO:** O cão deverá morder braço e perna, deverá ser usado **Bite Suit ou manga oculta**.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

O objetivo das provas de proteção é buscar nos cães, maior resistência física, estabilidade emocional, agilidade e explosão, capacidade de aprendizagem, firmeza de nervos, controle de agressão, temperamento, equilíbrio, para defesa de seu condutor, O cão deverá obedecer/executar as seguintes situações:

**6.2.3.1 - Indiferença:** Estando o cão ao lado do condutor sem guia, será dado o primeiro disparo de arma de fogo aproximadamente a 30 metros. O cão terá que se manter indiferente ou demonstrar atenção, após aproximadamente 05 segundos será efetuado outro disparo a 10 metros de distância do cão.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Latir e mostrar vontade de atacar	- 01	
Ficar inquieto, mas não demonstrar medo.	- 02	
Se distanciar do condutor, mas não tenta fugir	- 02	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

Demonstrar insegurança	- 05	
Tentar fugir do local, demonstrando medo	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.3.2 - Ataque surpresa:** Estando o cão acompanhando seu condutor com guia no comando JUNTO, surgirá a uma distância (aproximada de 05 metros), o Auxiliar de Proteção, (figurante) vindo de encontro, correndo e agredindo o condutor, o cão terá que tomar iniciativa de ataque imediatamente, demonstrando espírito de luta, não podendo trocar o local da mordida, sendo apenas permitido a correção ou melhor encaixe da mordida. Será realizado apenas um ataque surpresa.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 12 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	20	
Atacar o condutor, mas não demonstrar espírito de luta	- 04	
Só atacar com auxílio do condutor	- 04	
Soltar antes do comando Larga	- 04	
Não demonstrar uma boa mordida, não sendo plena e firme	- 04	
Trocar o local da mordida	- 04	
Não fazer o ataque, demonstrando insegurança	- 20	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.3.3 - Ataque surpresa no escuro:** Estando o cão acompanhado de seu condutor, deverá posicionar-se na porta de entrada de um cômodo (sala, quarto ou alojamento) de uma edificação onde deverá lançar seu cão sem guia, dentro do ambiente a fim de localizar e morder o figurante que esta homiziado neste ambiente, sendo permitido a mordida em qualquer parte do corpo, sendo permitido a correção de mordida para melhor encaixe. Será realizado em ambiente previamente preparado, para evitar acidente com cão ou pessoas, sendo permitido a escolha de apenas um dos ambiente descritos acima. **(O exercício será realizado em total escuridão).**

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

Atacar o condutor, mas não demonstrar espírito de luta	- 02	
Só atacar com auxílio do condutor	- 02	
Soltar antes do comando Larga	- 03	
Não fazer o ataque, demonstrando insegurança	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.3.4 - Proteção do Condutor com Focinheira:** Estando o cão com uma guia de 3,00 (três metros) de comprimento, ao lado do condutor, fazendo uso de focinheira apropriada, o auxiliar de proteção, que estará sem nenhum equipamento, virá de encontro com o condutor, fazendo gestos ameaçadores e falando alto, o cão terá que desferir o ataque, com a focinheira de impacto, e continuar desferindo impactos no auxiliar de proteção, (figurante) até que o condutor o chame interrompendo a ação.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Atacar o auxiliar de proteção sem ordem do condutor	- 04	
Só atacar com auxílio do condutor	- 03	
Não fazer o ataque, demonstrando insegurança	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.3.5 - Larga:** Ao executar o ataque e estando mantendo a mordida, o condutor se aproximará do Auxiliar de Proteção, e após autorizado pelo avaliador, dará o comando LARGA. O cão terá que largar, permanecendo em frente ao Auxiliar de Proteção sem se dispersar, quando chamado, ficar ao lado de seu condutor.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
Repetir uma vez o comando	- 02	
Só larga com auxílio do condutor	- 02	
O cão não obedece ao chamado do condutor, após o comando LARGA	- 04	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

Não largar	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.3.6 - Ataque lançado:** Estando o auxiliar de proteção a uma distância mínima de 50 metros, e após o comando de ATAQUE, o mesmo começará a correr, empreendendo fuga, onde o cão será lançado, estando o cão a aproximadamente 10 metros, o figurante se voltará e virá ao encontro com o bastão levantado e gritando, para, o cão terá que mostrar nervos e firmeza, mantendo a mordida, sem trocar, ou remorder, o auxiliar de proteção tocará com o bastão no corpo do cão por duas vezes, não podendo ser na cabeça, após a autorização do avaliador, será dado o comando LARGA, onde o cão terá que largar imediatamente, e ficar em frente ao auxiliar de proteção, sem se dispersar, nem deixar que empreenda fuga. Ao ser chamado o cão terá que ficar ao lado do condutor.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 12 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	20	
Atacar, mas não demonstrar espírito de luta	- 03	
Demonstrar insegurança quando o Auxiliar de proteção vir a seu encontro	- 04	
Soltar e morder novamente	- 04	
Só realizar o ataque com auxílio do condutor	- 04	
O cão é sensível ao toque do bastão	- 04	
Não demonstrar uma boa mordida, não sendo plena e firme	- 04	
Não fazer o ataque, demonstrando insegurança	- 20	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

#### **6.2.4 - DETECÇÃO DE DROGAS E ARMAS DE FOGO**

Esta prova tem como objetivo avaliar a mecânica exigida para um cão de detecção, observando se o cão tem ou não aptidão a este tipo de função, mediante suas atitudes e maneira de trabalhar, tanto os locais quanto a quantidade de veículos terão que ser a mesma para todos os participantes, para que seja uma prova justa para todos, **O cão será avaliado nas situações abaixo discriminadas:**

**Quantidade de buscas:** Será efetuada uma busca com no mínimo 06 bagagens, uma em veículo externo, uma em veículo interno, uma busca em ambiente aberto, uma em ambiente fechado e uma em ambiente fechado e totalmente escuro;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**Dificuldade:** Todos os cães terão o mesmo nível de dificuldade, para que a prova se torne o mais justa possível;

**Distração:** As distrações serão bem simples, tais como: Pessoas conversando, outros cães no local, objetos como; bolas, brinquedos ou até mesmo alimentos;

**Indicação:** O tipo de indicação que o animal fizer será livre, podendo ser passiva ou ativa, deitando, sentando, permanecendo em pé, latindo ou até mesmo arranhando;

**Tempo de execução:** De acordo com a dificuldade será estipulado no dia da prova, o tempo máximo, para que o cão localize e indique o odor, em média de 05 a 10 minutos por busca;

**Utilização de Guias:** Será permitida a utilização de guia na localização em bagagens, em ambiente fechado, e na parte externa do veículo, sabendo que a utilização da guia facilita tanto para o cão, como para seu condutor, se o participante optar pela utilização da guia, acarretará em penalidade. Não sendo em hipótese alguma autorizado a utilização de guia em ambientes aberto e no interior de veículos. Acarretando em perda total daquela busca.

**Tipo de Odor:** O cão terá que estar apto a localizar armas e munições, e no mínimo 3 tipos de drogas, sendo maconha (tetra-hidro-canabinol –THC), Pasta base de Cocaina (benzoilmetilecgonina) e LSD (dietilamida do ácido lisérgico) podendo ser utilizado, fonte de odor natural ou sintético.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

**6.2.4.1 - Bagagem:** Malas, mochilas, bolsas, sacolas, caixas e outros. O recipiente estará com uma abertura em média de 02 cm, para que o cão tenha acesso ao odor. O condutor poderá acompanhar seu cão, optando previamente pelo uso ou não da guia, não poderá abrir a bolsa, por iniciativa própria. Quando o cão fizer a marcação, referendada pelo condutor, o fiscal de prova irá dizer ao condutor se foi positivo para a bolsa com droga, ou negativo para a ausência de droga na bolsa indicada. O fiscal de prova deverá usar apenas uma substancia de odor para este exercício avaliativa, ficando a seu critério qual item escolher, deverá no entanto homiziar a substancia de odor com no mínimo 02 horas de antecedência, do emprego do cão.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 14 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	20	
O cão marca a bagagem errada	- 04	
O cão não faz uma marcação precisa	- 02	
O cão trabalha lento e tem que ser auxiliado pelo condutor	- 02	
O cão não localiza a bagagem com droga.	- 20	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**6.2.4.2 - Ambiente fechado:** Sala, salão, auditório, quartos, banheiros, que de condições para os trabalhos. O condutor poderá acompanhar seu cão, no entanto não poderá tocar em nenhum objeto. O material escondido não poderá ultrapassar a altura de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) de altura. Quando o cão fizer a marcação, será referendada pelo condutor, o fiscal de prova irá dizer ao condutor se foi positivo para local onde está a fonte de odor, ou negativo para a ausência de fonte de odor indicada. O fiscal de prova deverá usar apenas uma substancia de odor para este exercício avaliativo, ficando a seu critério qual item escolher, deverá no entanto homiziar a substancia de odor com no mínimo 02 horas de antecedência, do emprego do cão.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 06 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	10	
O cão não demonstra um sinal claro, quando percebe o odor	- 02	
O cão trabalha lento e tem que ser auxiliado pelo condutor	- 02	
O cão marca o local errado	- 04	
O cão não localiza a substancia de odor no ambiente	- 10	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.4.3 - Ambientes abertos:** Será realizado uma busca em um local aberto podendo ser campo, pastagem, quadra. Etc. O tamanho do local da busca terá que ser o mesmo para todos os participantes, tendo em média 50 x 50. O condutor poderá acompanhar seu cão, não poderá tocar em nenhum objeto. O material não poderá estar em locais que ultrapasse 01 metro de altura, podendo estar enterrado, no máximo a 20 cm de profundidade. Quando o cão fizer a marcação, será referendada pelo condutor, o fiscal de prova irá dizer ao condutor se foi positivo para local onde está a fonte de odor, ou negativo para a ausência de fonte de odor indicada. O fiscal de prova deverá usar apenas uma substancia de odor para este exercício avaliativo, ficando a seu critério qual item escolher, deverá, no entanto homiziar a substancia de odor com no mínimo 02 horas de antecedência, do emprego do cão.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 12 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Executar todos exercícios sem cometer faltas</b>	20	
Cada vez que o cão passar pelo odor e não detectar	- 02	
O cão não faz uma marcação precisa	- 02	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

O cão trabalha lento	- 02	
O cão necessita de auxílio do condutor	- 02	
O cão marca o local errado	- 04	
O cão se distrai perdendo o foco, mas retorna a busca.	- 02	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.4.4 - Busca Interna em veículo:** Apenas o cão poderá entrar no veículo, o condutor terá que permanecer do lado de fora, podendo verbalizar com o cão, Quando o cão fizer a marcação, será referendada pelo condutor, o fiscal de prova irá dizer ao condutor se foi positivo para local onde está a fonte de odor, ou negativo para a ausência de fonte de odor indicada. O fiscal de prova deverá usar apenas uma substancia de odor para este exercício avaliativo, ficando a seu critério qual item escolher, deverá, no entanto homiziar a substancia de odor com no mínimo 02 horas de antecedência, do emprego do cão.

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 14 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
Localiza o material escondido	20	
Cada vez que o cão passar pelo odor e não detectar	- 02	
O cão trabalha lento	- 02	
O cão necessita de auxílio do condutor	- 02	
O cão não faz uma marcação precisa	- 02	
O cão marca o local errado	- 04	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.4.5 - Busca Externa em veículo:** Os cães terão que estar aptos a fazer buscas em toda parte externa do veículo, se houver suspeita no porta malas ou capô, após confirmação, os mesmos poderão serem abertos, para conferência. O condutor poderá acompanhar seu cão com ou sem uso de guia. Quando o cão fizer a marcação, será referendada pelo condutor, o fiscal de prova irá dizer ao condutor se foi positivo para local onde está a fonte de odor, ou negativo para a ausência de fonte de odor indicada. O fiscal de prova deverá usar apenas uma substancia de odor para este exercício avaliativo, ficando ao seu critério qual item escolher, deverá, no entanto homiziar a substancia de odor com no mínimo 02 horas de antecedência, do emprego do cão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**Será aprovado o cão que atingir o total mínimo de 14 pontos descrito na respectiva tabela de cada exercício.**

<b>FALTAS E PENALIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
Localiza o material escondido	20	
Cada vez que o cão passar pelo odor e não detectar	- 02	
O cão trabalha lento	- 02	
O cão necessita de auxílio do condutor	- 02	
O cão não faz uma marcação precisa	- 02	
O cão se afasta do veículo	- 02	
O cão marca o local errado	- 04	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**6.2.4.6 - Resultado Final**

<b>PROVA</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>	<b>NOTA DO CÃO</b>
OBEDIÊNCIA	90 (noventa) pontos	54 (cinquenta e quatro) pontos	
PROTEÇÃO	80 (noventa) pontos	48 (quarenta e oito) pontos	
DETECÇÃO	90 (noventa) pontos	60 (sessenta) pontos	
<b>TOTAL</b>	260 (duzentos e sessenta)	162 (cento e sessenta e dois) pontos	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>APTO</b>	<b>INAPTO</b>

**6.2.5 -** Fica à custa e responsabilidade do fornecedor vencedor, apresentar os cães prontos para a avaliação, acompanhados de seu respectivo adestrador e um auxiliar, no 3º BPM – Vilhena, em data a combinar com a comissão avaliativa da unidade. Deverá trazer consigo os equipamentos necessários ao trabalho e emprego do cão nas provas avaliativas, a saber:

**Bite Suit** (roupa especial para mordidas);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**Bastão de distração** (Bambu ou similar);

**Chicote de estalos** (Couro ou similar);

**Guia com mosquestão para condução de cães, colar de obediência** (Elo liso, ou de couro, coleira de guarda e proteção, peitoral de guarda e proteção (pode ser usadas na detecção, focinheira exclusiva de combate (couro ou similar);

**Manga oculta, excetuando-se o material específico de detecção** (drogas, armas de fogo e munição, o qual poderá ser ajustado entre as partes para melhor forma de emprego e utilização);

**6.2.6** - Para fins de avaliação dos referidos cães, fica estabelecido **a comissão avaliativa**, composta por Policiais Militares pertencentes ao **GPCães do 3º BPM**, sendo composta por 03 (três) Policiais militares de cada OPM, (com no mínimo dois Cinotécnicos) a qual cada comissão ficará responsável por avaliar seus respectivos cães, de maneira independente, podendo entretanto prestar auxílio e informações de maneira mútua caso for solicitado.

**6.2.7** - Para fins de recebimento dos **semoventes caninos**, estes serão avaliados por este FUMRESPOM que, verificando inconformidades com os padrões descritos no presente Termo de Referência, apontará, objetivamente, em manifestação escrita, as adequações que devem ser efetivadas.

**6.2.8** - Constatadas inadequações nos semoventes caninos entregues, o FUMRESPOM poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito;

### **6.3 - Local/Horários**

**A empresa vencedora deverá entregar os semoventes caninos, de uma só vez:**

No **3º BPM/RO**, situado na Av. Tiradentes, 214 – Bairro: 5º BEC, CEP: 76988-021| Vilhena/RO, Tel: (69) 3322-2991 / 98125-4312 / 99241-8486, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.

### **6.4 - Prazos/Cronograma:**

O prazo de entrega deverá ser de até no Máximo **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### **6.5 - Condições/Recebimento:**

A Empresa deverá entregar os semoventes caninos, **de uma só vez**, observando os preceitos do Art. 73, da Lei nº 8.666/93 e **remover, substituir ou trocar, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias**, parte ou o bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilizam sua utilização.

a) No recebimento e aceitação dos semoventes caninos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas em acordo com este Termo de Referência.

b) A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se os semoventes caninos forem recusados ou estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

c) Expedida a Autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

- 1) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade dos semoventes caninos com a especificação no ato da entrega, (prazo não superior a 05 dias);
- 2) **Definitivamente**, após, a verificação da qualidade e quantidade dos semoventes caninos e consequente aceitação, (prazo não superior a 15 dias);

**6.6 - Local de utilização/destinação do bem:**

Os semoventes caninos serão utilizados pelos **Policiais Militares dos Grupamentos de Polícia Ostensiva com Cães - GPCÃES do 3º BPM de Vilhena**, sua distribuição será realizada pelo comandante do batalhão.

**7 - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

**7.1** - A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

**7.2** - A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

**8 - PAGAMENTO:**

**8.1** - O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo mínimo de 10 (dez) e máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

**8.2** - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), o FUMRESPOM, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.5** - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**8.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.7** - O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**8.8** - Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**8.9** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** - O recurso orçamentário destinados a cobrir as despesas está inserido em Orçamento pelo **Decreto nº 26.072, de 11 de maio de 2021**, que abre no **Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia** Crédito adicional Suplementar por Anulação em favor da Unidade Orçamentária **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM**, através do Projeto Atividade: 06.181.2020.2852 para adquirir bens permanentes, com elemento de despesa 4490-52 – Fonte 0100 (**Emenda Parlamentar**).

**10 – ESTIMATIVA DE DESPESA:**

**10.1** - A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10. 538, de 11/06/2003.

**11- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da parcela inadimplida do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos semoventes caninos, incidência limitada a 10 (dez) dias;

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor dos semoventes caninos;

5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “1”, “2” e “3” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “1” e “2”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

1. Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
3. Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Na hipótese da empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**11.2** - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4** - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6** - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**11.7** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os postos de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia, quando exigido	03	0,8% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
12	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia
13	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
17	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01	0,2% por dia
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2% por dia
19	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia

**11.8** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.9** - Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**11.10** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.11** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**11.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.13** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**11.14** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12 - DEVERES:**

**12.1 - Do Contratado:**

- a) Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Fornecer os semoventes caninos de acordo com o solicitado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos semoventes caninos até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os semoventes caninos em que se verificarem vícios, defeitos ou inadequações resultantes do treinamento ou de qualquer natureza;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;
- f) Ficam vedadas a subcontratação, cessão e/ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações inerentes às aquisições, objeto deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pela apresentação para a prova e no mesmo ato se o animal for aprovado, para a entrega dos semoventes caninos, **no endereço abaixo**, conforme **item 6.3** deste Termo de Referência:  
**No 3º BPM/RO**, situado na Av. Tiradentes, 214 – Bairro: 5º BEC, CEP: 76988-021| Vilhena/RO, Tel: (69) 3322-2991 / 98125-4312 / 99241-8486, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira.
- h) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos semoventes caninos, indenizando os danos motivados;
- i) A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- j) A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

**12.2 - Da Contratante:**

- a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto deste termo de referência, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os semoventes caninos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à sessão financeira do FUMRESPOM, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**13 - DO CONTRATO**

**13.1. - Haverá contrato por se tratar de objeto que durante a processo de entrega os animais serão submetidos a provas, conforme Item 6 e seus subitens desse Termo de Referência.**

**14 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**14.1 -** Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

**15 - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**15.1 -** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

- a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

**15.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [a rt. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\).](#)

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.1.4 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**15.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Certidão negativa de falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**15.1.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em razão das aquisições serem inferiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da **Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

b) A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017;**

**16 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

**16.1** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**16.2** - A vedação, à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que, nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**16.3** - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**17 - CONCLUSÃO:**

Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição de semoventes caninos, para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, através deste FUMRESPOM, pretende-se evidenciar, o ato administrativo, como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM**  
Presidente do FUMRESPOM  
Matricula: 100061339

**PLINIO SERGIO CAVALCANTI - CEL PM**  
Coordenador Executivo do FUMRESPOM  
Matricula: 100061573

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 22/09/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Plínio Sergio Cavalcanti, Subcomandante-Geral da PMRO**, em 22/09/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

**ANEXO II DO EDITAL**

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM

**Processo:** 0021.221315/2021-83

**Fonte de Recurso:** 0100 - Emenda Parlamentar

**Programa Atividade:** 06.181.2020.2852

**Elemento Despesas:** 449052

**Exposição de Motivo:** Aquisição de Semoventes Caninos , para atender as necessidades do **3º BPM de Vilhena**, da Polícia Militar de Rondônia.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01	<b>SEMOVENTES CANINOS</b>	<b>Raça:</b> Pastor Alemão, Estas raças vêm sendo empregadas pelas melhores Polícias do mundo em razão das características da raça. As principais características dessas raças são a versatilidade, alta resistência física, equilíbrio nos momentos de pressão, inteligência para o aprendizado, excelente faro, o que possibilita uma		UNID	03	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>amplitude na utilização desses cães para atender as necessidades operacionais da PMRO; <b>Sexo:</b> 02 (dois) machos, 01 (uma) fêmea, com objetivo de reprodução e reposição do plantel canino da PMRO com qualidade genética de cães de linhagem de trabalho. <b>Linhagem de Trabalho:</b> os cães a serem adquiridos devem ser pastores alemães pertencentes à linhagem de sangue para trabalho. Outrossim, há que se analisar também, a progênie dos pais, verificando-se a hereditariedade de seus caracteres (dureza e impulsos) por seus filhos. A linha de sangue para trabalho visa à criação e a seleção de cães para trabalho, que apresentam menor carga de homozigose, o que possibilita uma menor transmissão de taras hereditárias e o aparecimento de articulações com displasias, bem como</p>				
--	--	---	--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>uma maior resistência orgânica, rusticidade, faro, impulso de caça e defesa. Os cães de trabalho possuem, na média, um comportamento mais duro e impulsos mais desenvolvidos para a proteção, ou seja, um comportamento adequado para o serviço policial militar; <b>Idade:</b> <b>mínima</b> de 14 (quatorze) meses e <b>máxima:</b> de 36 (trinta e seis) meses: os cães devem apresentar idade entre 14 e 36 meses por que nessa idade os cães já apresentam as suas aptidões e características, prontas para o trabalho. Trata-se da fase de exteriorização do temperamento e imposição da liderança na matilha, segundo estudos, e deve ser muito bem aproveitada. Nesta faixa etária os cães já devem apresentar o calendário profilático completo, tendo, assim, o organismo</p>			
--	--	--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>mais resistente aos germes presentes no meio ambiente; <b>Biótipo:</b> a apresentar boa compleição, robusto, forte, isento de defeitos hereditários e adquiridos, sem taras ou vícios e pigmentação bem definida; <b>Bons aprumos:</b> movimentação firme e harmônica, evitando assim o aparecimento de patologias no sistema locomotor decorrentes de defeitos de aprumos e sobrecarga de articulações, o que resulta na redução do tempo de vida útil do animal em razão da alteração na locomoção, surgimento de dores e conseqüentemente a inservibilidade do animal para o trabalho; <b>Livre de ectoparasitas e endoparasitas:</b> devidamente comprovado por laudo médico veterinário. <b>Apresentar Exame radiográfico negativo para displasia coxofemoral:</b> bem</p>				
--	--	--	--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>como apresentar o histórico dos pais que comprovem estado clínico negativo para a referida doença. <b>Comprovação por meio de exame de DNA, a descendência genética dos Pais constantes no certificado de Pedigree. Características psicológicas:</b> inteligência, altíssimo impulso de caça (high prey drive), intenso impulso por comida, intenso impulso de brincadeira (espírito lúdico), impulso de defesa alto (defensive drive), altíssimo impulso de luta até domínio pleno da caça (high fight drive), resistência/superação, independência, alto grau de atividade (hiperatividade), intrepidez/sem fobias (de altura, de ruídos, de escuridão, de fogo, de confinamento e de pressão), dominância social (liderança na matilha), habilidade física e psicológica</p>				
--	--	---	--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

		<p>para saltar, correr e buscar; equilíbrio, tenacidade, dureza de caráter, temperamento forte, caráter incorruptível, coragem, mordida instintivamente de boca cheia, possessividade, agilidade, explosão, combatividade, prontidão, vivacidade, sociabilidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato extremamente apurado, treinabilidade, estabilidade (firmeza) de nervos, pouca sensibilidade à ambientes diferentes, ávido ao trabalho. Essas características são essenciais para que o cão possa desempenhar as missões policiais militares com sucesso;</p>				
--	--	--	--	--	--	--

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**ANEXO III DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	SEMOVENTES CANINOS - Raça: Pastor Alemão, Estas raças vêm sendo empregadas pelas melhores Polícias do mundo em razão das características da raça. As principais características dessas raças são a versatilidade, alta resistência física, equilíbrio nos momentos de pressão, inteligência para o aprendizado, excelente faro, o que possibilita uma amplitude na utilização desses cães para atender as necessidades operacionais da PMRO; Sexo: 02 (dois) machos, 01 (uma) fêmea, com objetivo de reprodução e reposição do plantel canino da PMRO com qualidade genética de cães de linhagem de trabalho. Linhagem de Trabalho: os cães a serem adquiridos devem ser pastores alemães pertencentes à linhagem de sangue para trabalho. Outrossim, há que se analisar também, a progênie dos pais, verificando-se a hereditariedade de seus caracteres (dureza e impulsos) por seus filhos. Idade: mínima de 14 (quatorze) meses e máxima: de 36 (trinta e seis) meses: os cães devem apresentar idade entre 14 e 36 meses por que nessa idade os cães já apresentam as suas aptidões e características, prontas para o trabalho. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	<b>UND</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**.

, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na Rua (...), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE: Aquisição de Semoventes Caninos, para atender as necessidades do 3º BPM/Vilhena da Polícia Militar de Rondônia.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação **PE 552/2021**, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA NONA -DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA-DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação KAPPA/SUPEL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2021/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **552/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com método de disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.221315/2021-83**

**OBJETO:** **Aquisição de Semoventes Caninos, para atender as necessidades do 3º BPM/Vilhena da Polícia Militar de Rondônia.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.2020.2852**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52**

**FONTE DE RECURSOS: 0100**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00**

**DATA DE ABERTURA: 13 outubro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) **3212-9272**, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 23 de setembro 2021.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA-SUPEL

Mat. 300145454